



PROJETO DE LEI Nº 044/2017

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de
Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça
do Estado de São Paulo.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. O Convênio a que alude o *caput* deste artigo tem como objeto a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Convênio de Cooperação Técnica, cuja minuta a acompanha.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 28 de março de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 370/2017
Ibitinga, 28 de março de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo, para apreciação dos Senhores Vereadores, projeto de lei nº 044/2017, que trata sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cuja minuta também segue anexa.

Ressalta-se que a integração do processo de troca de informações, proposta no Termo de Cooperação, torna-se extremamente necessária, uma vez que visa ao aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais.

Anexamos, também, ao presente, minuta do Plano de Trabalho e do Termo de Anuência.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado com parecer favorável pelos nobres Edis.

Na oportunidade, renovamos testemunhos de consideração e estima.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e a Prefeitura Municipal de XXXX, para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais, integrante do **Processo nº xxx**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede no Palácio da Justiça, situado à Pça. da Sé s/nº, CEP 01018-010 – São Paulo – SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, o _____ portador da Cédula de Identidade – R.G. nº _____ e do C.P.F nº _____, neste instrumento simplesmente denominado **TRIBUNAL**, e a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, estabelecido à Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga 22 - CEP: 14940-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada pela Prefeita, Cristina Maria Kalil Arantes, portadora da Cédula de Identidade – R.G. nº 8.776.597-4 SSP/SP e do C.P.F 020.263.718-22, neste instrumento simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico;
 - 1.1.1- O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições, a qual permitirá a interoperabilidade dos sistemas do **TRIBUNAL** e do **MUNICÍPIO**;
- 1.2- O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.
 - 1.2.1- Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1- Para a troca de informações de forma automatizada e segura entre as partes será observado o Plano de Trabalho – Anexo I deste Termo, bem como as seguintes regras:
 - 2.1.1- Será adotado o padrão de mercado “SOAP/Web Service”.
 - 2.1.2- O **TRIBUNAL** e o **MUNICÍPIO** deverão se tornar provedores de “web service” mútuos, sendo ambos os consumidores das informações.
 - 2.1.3- As mensagens seguirão o padrão XML, sendo validadas com um DTD (Document Type Definition).



102

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.4.- A especificação técnica da estrutura das mensagens, com a descrição dos campos para envio e retorno, de consulta e dos códigos de erro, será objeto de documento a ser elaborado pelas equipes técnicas de cada uma das partes.
- 2.1.5.- Serão utilizados canais criptografados, assim como o conceito de chaves pública e privada, incluída a protocolação digital, para garantir a segurança das informações trafegadas, a sua integridade e a sua validade jurídica, de acordo com a Lei nº 11.419/06.
- 2.1.6.- Mudanças nas condições e nas especificações técnicas somente entrarão em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após comunicação escrita entre as partes.
- 2.2- O **TRIBUNAL** e o **MUNICÍPIO** manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações que trata este Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1- Este Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos partícipes;
- 5.2- Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução;
- 5.3- Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente qualquer Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias.

São Paulo,

XXXXX

Presidente do Tribunal de Justiça

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Integração entre os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga para processamento digital de feitos, através do intercâmbio de dados por intermédio de integração Web Service e compartilhamento das operações.

II – DA META A SER ATINGIDA:

Celeridade na tramitação das execuções fiscais municipais para ajuizamentos, petições e intimações, gerando, eficiência e resposta rápida à sociedade na prestação jurisdicional.

III – DO CUSTEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

PRIMEIRA FASE – PLANEJAMENTO (1º Mês)

Das obrigações:

- a. Pelo **MUNICÍPIO**: possuir recursos técnicos próprios ou contratação de empresa para desenvolvimento da integração Web Service; **(1º Mês)**
- b. Definir os representantes do Tribunal de Justiça que farão parte do grupo de trabalho; **(1º Mês)**
- c. Definir os representantes do **MUNICÍPIO** que farão parte do grupo de trabalho; **(1º Mês)**
- d. Elaborar planejamento, em conjunto entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o **MUNICÍPIO**; **(1º Mês)**

SEGUNDA FASE – HOMOLOGAÇÃO DOS EVENTOS DE INTEGRAÇÃO PARA INTIMAÇÕES/PETIÇÕES/CONSULTA (1º ao 5º mês)

Das obrigações Do Tribunal de Justiça

- a. Disponibilizar documentação referente às integrações para Peticionamentos/Intimações eletrônicas (padrão de integração) com todas as informações necessárias para desenvolvimento por parte do **MUNICÍPIO**. **(1º Mês)**
- b. Preparar ambiente de testes e disponibilizar login e senha ao **MUNICÍPIO**. **(1º Mês)**
- c. Executar os testes funcionais de ambiente; **(1º Mês)**
- d. Encaminhar ao **MUNICÍPIO**, tabela de classes e assuntos; **(1º Mês)**

- e. Testar/homologar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, os seguintes eventos: Peticionamento de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos; (1º ao 5º Mês)

Das Obrigações do MUNICÍPIO

- a. Realizar as adequações necessárias no ambiente do **MUNICÍPIO**, de acordo com a documentação (padrão de integração) disponibilizada pelo Tribunal de Justiça; (1º Mês)
- b. Adequar a tabela de classes e assuntos fornecida pelo Tribunal com os códigos utilizados pelo **MUNICÍPIO**; (1º Mês)
- c. Testar/homologar, em conjunto com o Tribunal de Justiça, os seguintes eventos: Peticionamento de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos; (1º ao 5º Mês)

TERCEIRA FASE – IMPLANTAÇÃO (6º Mês)

Das obrigações Do Tribunal de Justiça

- a. Preparar a infraestrutura necessária para a implantação; (6º Mês)
- b. Definir, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, data e estratégia de implantação; (6º Mês)
- c. Comunicar aos servidores da respectiva Vara o início da integração junto ao **MUNICÍPIO**; (6º Mês)

Das Obrigações do MUNICÍPIO

- a. Preparar a infraestrutura necessária para a implantação; (6º Mês)
- b. Realizar o treinamento dos servidores; (6º Mês)
- c. Definir, em conjunto com o Tribunal de Justiça, data e estratégia de implantação; (6º Mês)

V – DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início e o fim da execução do objeto são os mesmos previstos no Termo de Cooperação Técnica, Cláusula Terceira.

TERMO DE ANUÊNCIA

Pelo presente, declaramos que conhecemos e cumpriremos o Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais.

Local, data.

Assinatura do responsável

